



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

000003

JUSTIFICATIVA

EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.

A Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002, vem por meio de o presente justificar o que segue:

Justifica-se a necessidade da licitação visando **aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos na Rede Municipal de Ensino, Alimentação das Crianças Atendidas pelas Creches Municipais e demais Programas Federais, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I do Edital**, na modalidade de licitação pregão eletrônica, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de serviço comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização de pregão, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios;

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos na Rede Municipal de Ensino, Alimentação das Crianças Atendidas pelas Creches Municipais e demais Programas Federais, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I do Edital.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Capela/SE, 19 de fevereiro de 2021.

JOSEANA SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação